

Despacho

N.º 90/XIII/PCM/2022

COORDENAÇÃO DO GABINETE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Considerando que:

1. Por deliberação da Assembleia Municipal da Moita, de 29.04.2022 tomada sobre a Proposta nº 60_XIII_2022 da Câmara Municipal da Moita, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita (ROSMM);
2. O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita foi publicado no Diário da República, II Série, nº 96, de 18.05.2022;
3. Nos termos do artigo 94º do novo ROSMM e, atenta à sua data de publicação, este entrou em vigor no dia 26.05.2022;
4. Nos termos do artigo 95º do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita foi revogado, na íntegra, o anterior Regulamento Orgânico.
5. Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64 – A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei nº 3- B/2010, de 28 de Abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de Agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de Setembro, aplicável à Administração Local, por força do disposto no nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, as comissões de serviço cessam com a extinção da unidade orgânica;

6 - Com a entrada em vigor do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita no dia 26.05.2022 foi criado o **Gabinete de Informação Geográfica**;

8 - Importa prover o cargo de dirigente da unidade orgânica supra mencionada, por forma a garantir a adequada prossecução das atribuições cometidas ao Município da Moita e a assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento daquela Unidade, mas também, para a consolidação da nova estrutura orgânica aprovada;

9 - Nos termos conjugados do nº 1 e do nº 3, ambos do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64 – A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei nº 3- B/2010, de 28 de Abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de Agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de Setembro e da alínea b) do nº 1 do artigo 19º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, enquanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, o que vai ser determinado;

10 - A Lic. **Carla Sofia Paiva Martins** possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de Coordenadora do **Gabinete de Informação Geográfica**, conforme evidencia a Nota Curricular que se anexa ao presente despacho.

11 - Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa;

Determino, ao abrigo das disposições supra citadas e, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) A nomeação, em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Coordenadora do Gabinete de Informação Geográfica a Lic. **Carla Sofia Paiva Martins**;
- b) A nomeação produza efeitos no dia 01.06.2022, pelo prazo de 90 dias a contar desta ou enquanto estiver em curso procedimento concursal para provimento do referido cargo dirigente;

- c) Seja abonada, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau;
- d) A publicação, em Diário da República, do presente Despacho;

Moita, 30 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Edgar Rodrigues Albino)